



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2021.0000.600.9469

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico, para contratações de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições, lanches e congêneres tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, **sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

ABERTURA: 09.09.2021 às 09h.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 50686

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 25.08.2021, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário do Estado em 25.08.2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2103/2021-SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a disputa para o(s) lote (s) **06, 09, 10 e 11, reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Lote 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, disputa geral, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**, oriundo do Processo nº **2021.0000.600.9469**, que objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições, lanches e congêneres tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, **sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; estando a presente licitação e consequente contratação regidas **pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.**

PARTICIPAÇÃO: Lotes 06, 09, 10 e 11 Exclusivo ME/EPP e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 Disputa Geral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

DATA DE ABERTURA: 09.09.2021 às 09horas

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9571

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030
Fone: (62) 3220-9571/9570

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2103/2021 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a disputa para o(s) lote (s) 06, 09, 10 e 11, *reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante e Lote 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 para Disputa Geral, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui como objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico, para contratações de empresa especializada em serviços de fornecimento, sob demanda, de refeições, lanches e congêneres tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **09.09.2021** a partir das **09horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **25.08.2021** até às **08h59min** do dia **09.09.2021**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. Para os **lotes 06, 09, 10 e 11** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 3.4. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min** do dia **09.09.2021** e terá duração de **10 (dez)** minutos;
- 3.4.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente).
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go; e
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;
- 5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, **NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.**
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)**) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

a) Para os **Itens 06, 09, 10 e 11** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.”** Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- VI. Estudos setoriais;
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

	Onde:
	ILG = índice de liquidez geral
	ILC = índice de liquidez corrente
	ISG = índice de solvência geral
• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$	AT = ativo total
• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$	AC = ativo circulante
• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	RLP = realizável a longo prazo
	PC = passivo circulante
	ELP = exigível a longo prazo
	PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Quanto ao atestado de capacidade técnica deverá atender a documentação exigida na legislação estadual vigente para a contratação dos serviços.
- b) Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:
- c) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento de refeições (Almoço/Jantar), correspondentes a todos os Lotes que a licitante apresentar proposta.
- d) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços, qual seja fornecimento refeições preparadas, correspondente ao (s) lote (s) que a licitante apresentar proposta:
- e) No que concerne a água e o gelo, por se tratar de contratação que não envolve compra de grande vulto e alta complexidade técnica, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, não serão exigidos atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades.
- f) Quanto à compatibilidade em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, considerando a natureza dos serviços.
- g) **A licitante deverá apresentar declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº.419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).**
- h) Para os lotes que correspondem a alimentação preparada tipo self service (café da manhã, almoço, jantar, lanche), a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).
- i) Não havendo o profissional em contrato permanente, a licitante interessada em participar, apresentará **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL**, conforme modelo Anexo III, a empresa se compromete a contratar **NUTRICIONISTA** no ato da Assinatura do Contrato, conforme item 12.3 do Termo de Referência.

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
6. Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12. 14. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I. Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação;

II. Declaração de que a empresa possui condições de atender as Normas Reguladoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis à prestação de serviço objeto do presente edital, bem como que possui condições de apresentar as documentações solicitadas na Instrução

Normativa nº 07/2017-GAB da Secretaria de Estado da Administração;

12.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotas, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. 16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

16.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.8. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual nº 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei nº 20.489/2019.

16.9. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.11. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

18.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4 Se a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, ficará sujeita às multas estipuladas no item 23.2 do Edital que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

18.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, os termos do contrato, no caso de os valores da futura Ata de Registro de preços da Secretaria de Estado da Administração - SEAD se mostrarem mais vantajosos para a Administração.

19. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

19.1 A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do valor por lote do Serviço de Fornecimento de Refeição Self-Service correspondente à parcelas completas do Serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Serviços Gerais de limpeza e conservação do ambiente;
- b) Locação de mesas, pratos, talheres e forros de mesa;
- c) Locação de Descartadores;
- d) Água e Gelo;

19.2. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do contrato, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela SEDUC.

20.2. Fornecer refeições preparadas do tipo self-Service (café da manhã, almoço, jantar e lanche), conforme RDC Nº 216/ANVISA, de acordo com suas especificações, para atender o número de pessoas que participarão dos eventos, a serem realizados nos municípios, constantes no Cronograma de Realização.

20.3. Responsabilizar quando do fornecimento das refeições self service (café da manhã, almoço, jantar e lanche) para todos os Lotes, o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes, devendo a mesma apresentar um sistema com LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, e pessoas de apoio para tal (no mínimo de 03 pessoas).

20.4. Deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços (Classificação "A" de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA), utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e em condições de saúde, devidamente uniformizado.

20.5. Deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse Termo de Referência.

20.6. Os resíduos gerados em decorrência da produção e das refeições servidas, deverão ser recolhidas e acondicionadas em local apropriado, pela contratada, deixando o ambiente utilizado (refeitório ou assemelhado) completamente limpo. Os resíduos deverão ser recolhidos diariamente evitando a contaminação por vetores (baratas, moscas, ratos etc.).

20.7. Deverá manter a máxima integração entre a Contratada e a Contratante, em relação à organização dos eventos, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.

20.8. Deverá manter permanente entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

20.9. Deverá de imediato reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, após a comunicação da Contratante.

20.10. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante da execução dos serviços.

20.11. Assumir toda responsabilidade do pagamento dos serviços prestados de pessoal técnicos, transporte dos equipamentos, materiais, instalações e terceiros, para os locais de realizações dos serviços.

20.12. Responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem a seus empregados, da sua sede ao local onde os serviços serão prestados, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante.

- 20.13. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 20.14. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 20.15. Pagar eventuais multas ou indenizações impostas à empresa com os preços registrados, em decorrência da execução dos serviços relativos ao objeto, que serão diretamente descontadas das faturas pertinentes ao pagamento que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- 20.16. Deverá indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.
- 20.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 20.18. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.
- 20.19. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 20.20. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 20.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado no Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 20.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 20.23. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 20.24. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a SEDUC não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- 20.25. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- 20.26. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- 20.27. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.28. Responsabilizar-se pelas despesas com gás de cozinha, equipamentos, utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como: (nutricionista, cozinheiras, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento).
- 20.29. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de realização do (s) evento (s) um (a) NUTRICIONISTA responsável pela alimentação no local e horário onde serão produzidas e servidas as refeições contratadas.
- 20.30. Responsabilizar-se por todos os custos do fornecimento, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e, quando solicitado pelo Contratante, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na (s) mesa (s) onde os mesmos serão servidos.
- 20.31. Não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento por escrito.
- 20.32. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 20.33. Deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.
- 20.34. Encarregar-se de repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência e ou incorreções.
- 20.35. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1 Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 21.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 21.4. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 21.5. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 21.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 21.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 21.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 21.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 22.2 O pagamento a ser realizado à contratada, obedecerá a ordem cronológica a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.
- 22.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Faturas juntamente com a comprovação de entrega devidamente atestada pelo setor competente, designado pela SEDUC contendo o número do Processo, do contrato, o número da conta bancária e a descrição individualizada dos itens entregues com o seu valor unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizado, inclusive a do Município onde os serviços serão prestados, conforme determina a Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 22.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, na unidade Administrativa responsável pelo acompanhamento e Gestão do Contrato para que seja atestada a execução.
- 22.3. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente ao mês trabalhado, no setor competente, devidamente atestada; os termos da(s) Nota(s) Fiscal(s), a qual deverá ser entregue na Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços da **SEDUC**.
- 22.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 22.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

22. 6. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pela comissão destinada a este fim.

22.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente::

I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

II - Certidão de regularidade com o FGTS;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial:	574	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	120	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Fundamental
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual

Sequencial:	466	
--------------------	-----	--

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação Especial
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial: 426		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2018	Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	077	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental

Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2018	Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	201	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2018	Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	241	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes

Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

23.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

24.2 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

24.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

24.5 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

24.6 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

24.7 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

24.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

24.9 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

25. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

25.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

26. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE

CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. As licitantes deverão acessar diariamente o *site* www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

27.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.13. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global.

27.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

27.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

27.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

27.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

27.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

27.20. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;

27.21. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço;

27.22. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br.

28. ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)
- ANEXO VII - Memorial de Distribuição das Refeições por Eventos
- ANEXO VIII - Quadro do Local dos Eventos dos Jogos
- ANEXO IX - Declaração de Compromisso de Vinculação do Profissional

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Elisa Gonçalves Pereira Caixeta
Pregoeiro (a) SEDUC/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico, para contratações de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições, lanches e congêneres tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, **sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa prestação de serviços na área de alimentação sob demanda por fornecimento de refeição e congêneres, diante da necessidade de atender a Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, na realização das Jogos Estudantis de Goiás - JEEG'S, Festival Arte Educativo de Goiás - FAEGO, em 04 (quatro) Fases Regionais/2021 em suas Fases Regionais e Estaduais, bem como o Projeto Olimpíada da Humanidade a ser realizada no município de Cavalcante, através do Projeto IPEARTEs, executado pelo Centro de Estudo, Pesquisa e Ensino Ciranda da Arte.

2.2 O evento denominado Jogos Estudantis de Goiás tem como fundamentação o Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 165 e 166 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 17.419/2011, sendo realizado de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos, além das diretrizes pedagógicas em consonâncias a LDB 9.394/1996 Art. 1º §2º, Art. 25 - I, Art. 35 §2º e Art. 3º e 9º, Plano Estadual de Educação-PEE Lei Estadual nº 18.969/2015 - Metas: 2, 3, 4, 5, 6, 9 e do Decreto 5.450/05, Art. 8º Inciso III alínea "b" do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

2.3 A ação tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Goiás de todas as esferas (públicas: municipal, estadual e federal e privadas), propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Goiás, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos esportivos, através da prática do esporte escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua, buscando exercer uma ferramenta de transformação social da juventude de goiás e auxiliando na melhoria do IDEB, principalmente no que tange a evasão escolar.

2.4 Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área de Educação Física do Estado, e profissionais de diversas áreas, bem como seleciona as escolas e os estudantes/atletas, técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação do estado de Goiás nas etapas nacionais escolares, promovidas pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB, Confederação Brasileira de Desporto Escolar/CBDE e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania, de acordo com os Termos de Adesão assinados pela Secretaria de Estado da Educação com as entidades executoras.

2.5 Os Jogos Estudantis de Goiás 2021 têm a estimativa de 5.720 (cinco mil e setecentos e vinte) participações na fase regional (modalidades coletivas) contabilizando as 04 (quatro) Fases Regionais, sendo cada regional composta pelas Coordenadorias Regionais de Educação e seus municípios, Regional I CREs: Mineiros, Iporá, Itaberaí, Jataí, Jussara, Piranhas, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís de Montes Belos e Santa Helena; Regional II CREs: Uruaçu, Ceres, Goiânia, Goiás, Itapaci, Itapuranga, Minaçu, Porangatu, Rubiataba e São Miguel do Araguaia; Regional III CREs: Formosa, Águas Lindas, Anápolis, Campos Belos, Goianésia, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Posse e Trindade e Regional IV CREs: Morrinhos, Aparecida de Goiânia, Catalão, Goiatuba, Inhumas, Itumbiara, Palmeiras, Piracanjuba, Pires do Rio, Silvânia e estimativa de 4.967 (quatro mil novecentos e sessenta e sete) participações na fase estadual (modalidades individuais, coletivas e paralímpicas) com representantes das CREs classificadas nas Fases Regionais nas modalidades coletivas e das CREs classificadas nas Fases Intermunicipais nas modalidades individuais, nas categorias infante (12 a 14 anos) e juvenil (15 a 17 anos), sexos masculino e feminino, modalidades esportivas olímpicas Atletismo, Badminton, Basquetebol, Ciclismo, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Karatê, Judô, Luta Olímpica, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez e modalidades paralímpicas: Bocha, Atletismo, Tênis de Mesa, Natação, Parabadminton, Basquete 3x3 cadeiras de rodas. Dados obtidos através da média de participantes disponível no Sistema de Inscrição e Gestão SIG/Jogos Estudantis 2018 e 2019, que alimenta o Banco de Dados da SDEAE/SGE-SEDUC.

2.6 Destaca-se que as equipes e atletas campeões da Fase Estadual Coletiva representará o Estado de Goiás nas etapas nacionais escolares, promovidas pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB, Confederação Brasileira de Desporto Escolar/CBDE e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania, eventos que reúnem estudantes/atletas de todos os Estados do Brasil. Além das Fases Regionais e Estaduais os Jogos Estudantis de Goiás são realizados as Fases Interclasse realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar, Fases Municipais realizadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs em parceria com as prefeituras, sendo assim os vencedores da Fase Municipal classificados representam seus municípios na Fase Intermunicipal, sendo os vencedores das Fases Intermunicipais das modalidades individuais classificam automaticamente para a Fase estadual e os vencedores das modalidades coletivas classificam para as Fases Regionais.

2.7 O evento Festival Arte Educativo de Goiás - FAEGO - 2021, em seus segmentos artísticos MÚSICA: Banda Marcial, Banda Musical, Banda de Percussão e Fanfara, ARTES CÊNICAS; Teatro e Dança, atendendo o estudante da rede estadual pública, com estimativa de 5.542 (cinco mil quinhentos e quarenta e duas) participações nas Fases Regionais, contabilizando as 05 (cinco) Fases Regionais, sendo cada regional composta pelas Coordenadorias Regionais de Educação e seus municípios, Regional I CREs: Mineiros, Iporá, Itaberaí, Jataí, Jussara, Piranhas, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís de Montes Belos e Santa Helena; Regional II CREs: Uruaçu, Ceres, Goiás, Itapaci, Itapuranga, Minaçu, Porangatu, Rubiataba e São Miguel do Araguaia; Regional III CREs: Formosa, Águas Lindas, Anápolis, Campos Belos, Goianésia, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Posse e Trindade e Regional IV CREs: Morrinhos, Aparecida de Goiânia, Catalão, Goiatuba, Inhumas, Itumbiara, Palmeiras, Piracanjuba, Pires do Rio, Silvânia e Regional V CRE: Goiânia e estimativa de 4.917 (quatro mil novecentos e dezessete) participações na Fase Estadual com representantes das CREs classificadas nas Fases Regionais do Festival.

2.8 Destaca-se que além das Fases Regionais e Estadual, o Festival Arte Educativo de Goiás - FAEGO são realizados as Fases Interclasse (realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar e as Fases Municipais e Intermunicipais realizadas pelas Coordenações Regionais de Educação – CREs em parceria com as prefeituras, sendo assim os grupos/escolas destaques da Etapa Municipal e posteriormente intermunicipal representam seus municípios na Fase Regional do FAEGO.

2.9 A Secretaria de Estado da Educação de Goiás, através da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação-SDEAE, por meio da Gerência de Arte Educação e seu Centro de Estudo, Pesquisa e Ensino Ciranda da Arte em cumprimento as obrigações que lhe compete de garantir a formação plena do estudante conforme a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Goiás de 1989, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9394/96, Lei Federal N. 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura-PNC), Portaria Federal N. 123/2021 (Estabelece metas para o PNC), Lei Federal N. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), Lei Estadual N. 18.969/2015 (Plano Estadual de Educação), Lei Estadual N. 20.756/2020 (Define a estrutura organizacional do poder executivo), Lei Estadual N. 20.755/2020 (PPA 2020/2023) e Portaria SEDUC N. 004/2020 (Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino) realizará o Festival Arte Educativo de Goiás - FAEGO, sendo realizado de acordo com edital próprio, que objetiva:

- A) Difundir as artes no contexto escolar, proporcionando o intercâmbio entre artistas, arte educadores e estudantes da rede estadual de educação, nas diversas linguagens artísticas;
- B) Incentivar a produção artística de grande porte contribuindo para experiências dos estudantes como performers, em um contexto mais amplo que a produção feita em sala de aula;
- C) Promover intercâmbio escolar das diferentes produções artísticas realizadas nas escolas da rede estadual de ensino, ampliando as relações de performer e plateia.
- D) Promover a troca de saberes entre pesquisadores, arte educadores e estudantes no intuito de fortalecer reflexões acerca dos atributos estéticos e pedagógicos que circundam as pesquisas e práticas artísticas nas escolas.
- E) Estabelecer e consolidar o evento para debates, formação artística e trocas de opiniões.
- F) Reconhecer atividades artísticas que acontecem no currículo oculto e que contribuem para a formação integral dos estudantes, contemplando a diversidade existente na escola e, de forma nenhuma, discriminar características pessoais, físicas, sexuais e/ou sociais;

2.10 O evento Busca também contribuir no desenvolvimento cultural dos educandos, estimulando-os a participar de atividades que possam despertar ou potencializar aptidões intrínsecas, nos segmentos artísticos de música, dança e teatro, revelando os talentos artísticos dos estudantes de toda a rede estadual de ensino. Destacamos ainda, que o conhecimento das atividades práticas que compõem os segmentos artísticos, quando oferecidos de maneira didática/educacional, estimulam habilidades específicas de cada indivíduo, constituindo-se em oportunidade de possível desenvolvimento profissional e individual, contribuindo para o crescimento humano e social.

2.11 A Olimpíada de Humanidades é uma frente de ação do Instituto de Pesquisa, Ensino e Extensão em Arte Educação e Tecnologias Sustentáveis (IPEARTES), unidade educacional da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/GO) vinculada à Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, com assessoria pedagógica do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte/Seduc. A partir de um tema escolhido mediante os problemas percebidos nas localidades, as escolas vinculadas a essa frente de ação articulam proposta de aprendizagem significativa nas áreas de Ciências Humanas e Arte com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da sensibilidade crítica, do protagonismo juvenil, da autonomia, de habilidades comunicacionais e competências sócio-emocionais, das expressões artísticas, para uma participação proativa e transformadora na sociedade onde os estudantes estão inseridos.

2.12 A Olimpíada de Humanidades, nesta quarta edição, compõe-se de cinco etapas e participam estudantes de Ensino Médio e educadores articuladores das escolas.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 Para realização do Jogos Estudantis de Goiás 2021, Festival Arte Educativa de Goiás 2021 e Olimpíadas da Humanidade 2021 serão necessários os serviços de fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service sob demanda por fornecimento com estimativa de 202.720 (duzentos e dois mil e setecentos e vinte) refeições, 67.254 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro) lanches, 1.264 (mil duzentos e sessenta e quatro) galões de água, 279 (duzentos e setenta e nove) sacos de gelo para realizar os eventos indicados, distribuídos 04 (quatro) Fases Regionais e 01 (uma) Fase Estadual dos Jogos Estudantis de Goiás, 04 (cinco) Fases Regionais e 01 (uma) Fase Estadual do Festival Arte Educativa de Goiás e 01 (uma) Fase de realização da Olimpíada da Humanidade (Festival da Humanidade).

3.1 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Lotes: São 11 (onze), indicados por Município sede dos eventos, que aglutinou três eventos (Jogos Estudantis Regional e Estadual; Festival de Arte Educativo e Olimpíadas da Humanidade)

b) Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

c) Referência de Preços: Utilizado os parâmetros determinados pelo Art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

d) Tipo de licitação: Pregão Eletrônico;

e) Condição de Serviço: Trata-se de contratação de serviço de Fornecimento de Alimento Self-Service sob demanda, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente praticados no mercado e cujas variações técnicas de segurança alimentar não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.).

f) Contato do responsável: Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Gerência de Compras. E-mail: dc@seduc.go.gov.br. Ou, Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação pelo E-mail: sdeae@seduc.go.gov.br.

4. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto pregão eletrônico sob demanda para contratações de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo Self-Service.

LOTE 01 - Fase Regional I - Jogos Estudantis de Goiás					
Município Sede: RIO VERDE					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	8092	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 117.172,16
2	8092	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 179.642,40
3	8092	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 173.978,00
4	8092	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem	R\$ 7,98	R\$

			conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, Seguindo Plano Alimentar em Anexo.		64.574,16
5	144	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 1.605,60
6	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 537.292,00	

LOTE 02 - Fase Regional II - Jogos Estudantis de Goiás Município Sede: CALDAS NOVAS AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	8092	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 117.172,16
8	8092	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 179.642,40
9	8092	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 173.978,00
10	8092	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 64.574,16
11	144	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 1.605,60
12	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 537.292,00	

LOTE 03 - Fase Regional III - Jogos Estudantis de Goiás Município Sede: FORMOSA					
--	--	--	--	--	--

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	8092	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 117.172,16
14	8092	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 179.642,40
15	8092	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 173.978,00
16	8092	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 64.574,16
17	144	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 1.605,60
18	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 03				R\$ 537.292,00	

LOTE 04 - Fase Regional IV - Jogos Estudantis de Goiás

Município Sede: **RUBIATABA**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	8092	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 117.172,16
20	8092	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 179.642,40
21	8092	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira	R\$ 21,50	R\$ 173.978,00

			qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.		
22	8092	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 64.574,16
23	144	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 1.605,60
24	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 537.292,00

LOTE 05 - Fase Estadual - Jogos Estudantis de Goiás

Município Sede: **GOIÂNIA**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	18104	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 401.908,80
26	18104	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 389.236,00
27	18104	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 144.469,92
28	288	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 3.211,20
29	50	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 666,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 939.491,92

LOTE 06 - Fase Regional I - Festival Arte Educativo de Goiás

Município Sede: **RIO VERDE**

COTA ME/EPP

30	2608	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 37.763,84
31	2608	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 57.897,60
32	2608	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 56.072,00
33	2608	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 20.811,84
34	72	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 802,80
37	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 06				R\$ 173.667,76	

LOTE 07 - Fase Regional II - Festival Arte Educativo de Goiás

Município Sede: **PORANGATU**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	2668	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 38.632,64
37	2668	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 59.229,60
38	2668	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 57.362,00
39	2668	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 21.290,64

40	72	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 802,80
41	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 07				R\$ 177.637,36	

LOTE 08 - Fase Regional III - Festival Arte Educativo de Goiás

Município Sede: **ANÁPOLIS**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	2608	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 37.763,84
43	2608	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 57.897,60
44	2608	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 56.072,00
45	2608	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 20.811,84
46	72	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 802,80
47	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 08				R\$ 173.667,76	

LOTE 09 - Fase Regional IV - Festival Arte Educativo de Goiás

Município Sede: **MORRINHOS**

COTA ME/EPP

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

48	2668	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 14,48	R\$ 38.632,64
49	2668	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 59.229,60
50	2668	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 57.362,00
51	2668	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 21.290,64
52	72	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 802,80
53	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 09				R\$ 177.637,36	

LOTE 10 - Fase Regional V e Fase Estadual - Festival Arte Educativo de Goiás

Município Sede: **GOIÂNIA**

COTA ME/EPP

54	5548	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 22,20	R\$ 123.165,60
55	5548	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 21,50	R\$ 119.282,00
56	5548	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 7,98	R\$ 44.273,04
57	72	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,15	R\$ 802,80
58	24	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 13,32	R\$ 319,68
TOTAL DO LOTE 10				R\$ 287.843,12	

LOTE 11 - Olimpíadas da Humanidade - Fase III Festival da HumanidadeMunicípio Sede: **CAVALCANTE****COTA ME/EPP**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	682	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 15,43	R\$ 10.523,26
60	998	Pessoa	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espina de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 25,60	R\$ 25.548,80
61	1314	Pessoa	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 24,90	R\$ 32.718,60
62	682	Pessoa	LANCHE: Devendo ser servido de forma Self-Service: 01 (uma) opção de suco de fruta sem conservantes (natural), pão com manteiga, queijo fatiado e presunto fatiado ou cachorro quente, 01 (um) tipo de mingau (arroz, aveia, tapioca com banana), 01 (uma) opção de fruta tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.	R\$ 10,17	R\$ 6.935,94
63	40	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em GALÃO de 20litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	R\$ 11,68	R\$ 467,20
64	13	Saco	Gelo Triturado potável (gelo inodoro) – Embalagem transparente contendo 20kg.	R\$ 15,00	R\$ 195,00
TOTAL DO LOTE 11				R\$ 76.388,80	

4.2. Para efeito de julgamento do pregão eletrônico, o critério será “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Art. 88-A da Lei nº 18.989/2015.

4.3 **VALOR TOTAL ESTIMADO é R\$ 4.155.502,08** (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e oito centavos)

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da presente Requisição têm natureza “não contínua” e para sua prestação a (s) Contratada (s) deverá (ão) alocar mão de obra exclusiva (para TODOS os Lotes – fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanche), bem como deverão ser fornecidos materiais, equipamentos, utensílios, etc. para a preparação das mesmas, promovendo sua substituição/ reposição quando necessário.

5.2. Alimentação Preparada - Refeição (Café da Manhã, Almoço, Jantar e Lanche) – Sendo quatro refeições diárias servidas durante a realização das Fases Olímpicas e Paralímpicas, dos Jogos Estudantis de Goiás 2021, em suas Fases Regionais e Estadual, bem como a realização do Festival Arte Educativo de Goiás 2021, em suas Fases Regionais e Fase Estadual e a Olimpíadas da Humanidade - Festival da Humanidade em Fase Única.

5.3. Em todas as etapas e fases, ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes, devendo a mesma apresentar um sistema com **LEITOR CÓDIGO DE BARRAS** e pessoas de apoio para tal (no mínimo de 03 pessoas).

5.4. Água - A ser oferecida aos participantes durante a realização das competições/apresentações e reuniões/palestras. Por ser um líquido essencial a manutenção do equilíbrio hídrico, ajuda no funcionamento normal do organismo e em seu desempenho. A importância da água em nosso organismo é mais evidente quando praticamos atividades físicas, uma vez que nosso corpo elimina grande quantidade desse líquido por

meio do suor, nesse caso os participantes dos Jogos Estudantis de Goiás, Festival Arte Educativo de Goiás e Festival da Humanidade, não são exceção, ao longo de um dia normal, podemos perder até 2.300 ml de água, e em temperaturas mais elevadas, esse índice pode chegar a 3.300 ml. A hidratação correta, principalmente durante atividades físicas, é essencial para um bom desempenho, para manter o corpo saudável e não correr nenhum tipo de risco de lesões e até de doenças mais graves. A não aquisição desses produtos nos faz suscetíveis a situações de pleno perigo pois, a perda excessiva de água faz com que o ritmo cardíaco aumente por conta da diminuição do volume sanguíneo. A perda de 10% da água corpórea pode levar a distúrbios graves, como tonturas, dificuldades de concentração, espasmos musculares e problemas renais. E se a perda for superior a 20%, pode ser fatal, por esses e outros motivos torna-se imprescindível a aquisição de água, e em nosso caso solicitamos em Galões de 20 Litros, distribuídos em pontos estratégicos das competições/apresentações e reuniões/palestras por ser mais fácil o controle e a redução do desperdício.

5.5. Gelo Triturado - A ser utilizado no armazenamento e resfriamento da água a ser utilizada nas competições/apresentações e reuniões/palestras. É essencial em qualquer competição que exista esforço físico, de contato físico ou não, sendo necessário na composição dos produtos que compõem os kits de primeiros socorros, destinados aos vários locais de competições/apresentações diariamente. O gelo em qualquer das circunstâncias (lesões), é consenso geral entre os profissionais que tratam de atletas que nas primeiras 24 horas após a lesão, gelo é a melhor opção. O calor tende a danificar ainda mais as paredes dos vasos sanguíneos já fragilizados pela lesão, promovendo a perda de fluídos e consequentemente o aumento do inchaço na região. Por outro lado, a aplicação de gelo ajuda a manter a integridade dos vasos. Embora inicialmente o gelo promova um vaso constrição, alguns minutos depois acontece a vaso dilatação, como pode ser evidenciado com o avermelhamento da pele na região onde se aplica o gelo. No caso dos Jogos Estudantis de Goiás, Festival Arte Educativo e Festival da Humanidade não é diferente, a aquisição do gelo é muito importante, sendo utilizado diariamente pelas equipes de saúde, nas quadras de areais, ginásios de esportes, campos de futebol, pista de atletismo, velódromo, piscina, teatros, cinemas, arenas culturais e outros locais do evento.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 As quantidades estimadas nesta Solicitação de Bens e Serviço são correspondente a 01 (um) café da manhã, 01 (um) almoço, 01 (um) lanche e 01 (jantar) por participante previsto no evento, bem como, o fornecimento diário de água e gelo em todos os locais de competições/apresentações e instalações não esportivas e culturais como o Comitê Central Organizador-CCO, Centro de Convivência, alojamentos e locais de hospedagem, entre outros.

6.2 Os dados estimativos tiveram como base os indicadores de participação dos Jogos Estudantis de Goiás 2018 e 2019, e a previsão de participantes do edital Festival Arte Educativo de Goiás (1ª edição será realizada em 2021) e do projeto pedagógico da Olimpíada da Humanidade.

6.3 Em todas as etapas os membros da Arbitragem, jurados/avaliadores, Coordenação, Dirigentes e todos os participantes envolvidos direta ou indiretamente para a operacionalização dos eventos alimentam-se do início ao fim do evento.

6.4 Ressalta-se que poderão haver variações quanto à previsão de participantes, devido ao fato de que as confirmações de inscrições, previstas nos Regulamentos Geral e Específicos, só ocorrerem após o término do processo licitatório, o que justifica tratar-se de execução contratual decorrente de demanda, que deverá ser computada de acordo com o consumo.;

6.5 Dada à peculiaridade do evento, é impossível definir de forma exata o quantitativo de alimentação preparada, a ser demandado em face da variação causada pela imprevisão da adesão pelas escolas ao evento; pela impossibilidade de restringir o número de inscrições; pelo quantitativo de participantes; pela quantidade inscrita e desistente posterior; pelo pequeno intervalo de tempo que separam as fases municipais, regionais e finais do evento. Assim sendo, ressalta-se também que o pagamento das refeições serão realizados mediante refeições de fato consumida e registrada no controle de acesso aos restaurantes dos eventos.

6.6 O quadro detalhado geral **ESTIMATIVO** da distribuição de alimentação, galão de água e saco de gelo segue no ANEXO 1 - Quadro Distribuição das Refeições (000020658027), no final desse documento.

7. LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Local de fornecimento deverá ser no município sede

7.1.1. A Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, fornecerá de acordo com os municípios sedes a relação dos locais onde serão fornecidas as refeições preparadas (café da manhã, almoço, jantar e lanche); Água Mineral e Gelo Triturado.

7.2. Dos Horários de Prestação dos Serviços:

7.2.1. Refeições preparadas tipo Self Service:

7.2.1.1. Café da Manhã: Das 06h00min às 09h00min.

7.2.1.2. Almoço: 11h00min às 14h00min.

7.2.1.3. Jantar: 18h30min às 21h00min.

7.2.1.4. Lanche: 16h00min às 17h30min.

7.2.3. Água Mineral e Gelo Triturado:

7.2.3.1. A Água Mineral e Gelo Triturado, serão entregues nos municípios sede dos eventos, nos endereços e horários informado pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, de acordo com a programação dos eventos.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, podendo o mesmo ter alterações de endereço para melhor adequar a segurança dos atletas/participantes contra a COVID-19 conforme a vigência do contrato.

8.2 Jogos Estudantis de Goiás - JEEG'S

- 8.2.1. Regional I 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Rio Verde
- 8.2.2. Regional II 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Caldas Novas
- 8.2.3. Regional III 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Formosa
- 8.2.4. Regional IV 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Rubiataba
- 8.2.5. Fase Estadual – 12 a 14 anos Modalidades Individuais – 08 a 09/10/2021; Município de Goiânia
- 8.2.6. Fase Estadual – 12 a 14 anos Modalidades Coletivas – 10 a 12/10/2021; Município de Goiânia
- 8.2.7. Regional I 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Rio Verde
- 8.2.8. Regional II 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Caldas Novas
- 8.2.9. Regional III 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Formosa
- 8.2.10. Regional IV 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Rubiataba
- 8.2.11. Fase Estadual – 15 a 17 anos Modalidades Individuais – 06 a 07/11/2021; Município de Goiânia
- 8.2.12. Fase Estadual – 15 a 17 anos Modalidades Coletivas – 08 a 10/11/2021; Município de Goiânia

8.3. Festival Arte Educativo de Goiás - FAEGO

- 8.3.1 Regional I - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Rio Verde
- 8.3.2 Regional II - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Porangatu
- 8.3.3 Regional III - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Anápolis
- 8.3.4 Regional IV - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Morrinhos
- 8.3.5 Regional V - 16/12/2021; Município Goiânia
- 8.3.6 Fase Estadual - 16 a 17/12/2021; Município Goiânia

8.4. Olimpíada da Humanidade

- 8.4.1 Festival de Humanidade - 03 a 05/12/2021; Município: Cavalcante/GO

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;
- 9.2. **As refeições deverão ser fornecidas no dia destinado à região do cronograma estabelecido pelo cronograma de desenvolvimento do item 08, indicado ou alteração feita pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDU;**
- 9.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar aparência duvidosa, cheiro incomum ou qualquer outra inconsistência do produto descrito no item 4.
- 9.4. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a execução do serviço de alimentação, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela SEDUC;
- 10.2. Fornecer refeições preparadas do tipo self-Service (café da manhã, almoço, jantar e lanche), conforme RDC N° 216/ANVISA, de acordo com suas especificações, para atender o número de pessoas que participarão dos eventos, a serem realizados nos municípios, constantes no Cronograma de Realização.
- 10.3. Responsabilizar quando do fornecimento das refeições self service (café da manhã, almoço, jantar e lanche) para todos os Lotes, o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes, devendo a mesma apresentar um sistema com LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, e pessoas de apoio para tal (no mínimo de 03 pessoas).

- 10.4. Deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços (Classificação “A” de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA), utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e em condições de saúde, devidamente uniformizado.
- 10.5. Deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse Termo de Referência.
- 10.6. Os resíduos gerados em decorrência da produção e das refeições servidas, deverão ser recolhidas e acondicionadas em local apropriado, pela CONTRATADA, deixando o ambiente utilizado (refeitório ou assemelhado) completamente limpo. Os resíduos deverão ser recolhidos diariamente evitando a contaminação por vetores (baratas, moscas, ratos etc.);
- 10.7. Deverá manter a máxima integração entre a Contratada e a Contratante, em relação à organização dos eventos, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.
- 10.8. Deverá manter permanente entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 10.9. Deverá de imediato reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, após a comunicação da Contratante.
- 10.10. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante da execução dos serviços.
- 10.11. Assumir toda responsabilidade do pagamento dos serviços prestados de pessoal técnicos, transporte dos equipamentos, materiais, instalações e terceiros, para os locais de realizações dos serviços.
- 10.12. Responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem a seus empregados, da sua sede ao local onde os serviços serão prestados, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante.
- 10.13. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 10.14. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 10.15. Pagar eventuais multas ou indenizações impostas à empresa com os preços registrados, em decorrência da execução dos serviços relativos ao objeto, que serão diretamente descontadas das faturas pertinentes ao pagamento que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- 10.16. Deverá indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.
- 10.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 10.18. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.
- 10.19. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.20. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado no Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 10.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 10.23. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 10.24. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a SEDUC não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- 10.25. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- 10.26. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

10.27. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.28. Responsabilizar-se pelas despesas com gás de cozinha, equipamentos, utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como: (nutricionista, cozinheiras, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento).

10.29. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de realização do (s) evento (s), um (a) NUTRICIONISTA responsável pela alimentação no local e horário onde serão produzidas e servidas as refeições contratadas.

10.30. Responsabilizar-se por todos os custos do fornecimento, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e, quando solicitado pelo Contratante, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na (s) mesa (s) onde os mesmos serão servidos.

10.31. Não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento por escrito.

10.32. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

10.33. Deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

10.34. Encarregar-se de repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência e ou incorreções.

10.35. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

11.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

11.5. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

11.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. Qualificação Técnica:

12.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica deverá atender a documentação exigida na legislação estadual vigente para a contratação dos serviços.

12.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

12.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento de refeições (Almoço/Jantar), correspondentes a todos os Lotes que a licitante apresentar proposta.

12.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços, qual seja fornecimento refeições preparadas, correspondente ao (s) lote (s) que a licitante apresentar proposta:

12.2.3. No que concerne a água e o gelo, por se tratar de contratação que não envolve compra de grande vulto e alta complexidade técnica, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, não serão exigidos atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades.

12.2.4. Quanto à compatibilidade em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, considerando a natureza dos serviços.

12.3. A licitante deverá apresentar declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº.419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e

que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).

12.4. Para os lotes que correspondem a alimentação preparada tipo self service (café da manhã, almoço, jantar, lanche), a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).

12.4.1. Não havendo o profissional em contrato permanente, a licitante interessada em participar, apresentará **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL**, conforme modelo Anexo III, a empresa se compromete a contratar **NUTRICIONISTA** no ato da Assinatura do Contrato, conforme item 12.3.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

14. REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do valor por lote do Serviço de Fornecimento de Refeição Self-Service correspondente à parcelas completas do Serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Serviços Gerais de limpeza e conservação do ambiente;
- b) Locação de mesas, pratos, talheres e forros de mesa;
- c) Locação de Descartadores;
- d) Água e Gelo;

15.2. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

16.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada comissão de 3 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação, sendo os 3 (três) da Superintendência requisitante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio e individualizado todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 18.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;

19.2. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço;

19.3. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para Gerência de Compras, e-mail: dc@seduc.go.gov.br. Ou, Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação pelo E-mail: sdeae@seduc.go.gov.br.



QUADRO DETALHADO DAS REFEIÇÕES POR EVENTO

LOTE	Evento	Local/Sede	Refeições																	
			Café da Manhã			Almoço			Jantar			Lanche			Galinha de Água			Soco Gelo		
			SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM
1	Fase Regional I - IEG'S	Minerais	8.092			8.092			8.092			8.092								
2	Fase Regional II - IEG'S	Rubiatuba	8.092			8.092			8.092			8.092								
3	Fase Regional III - IEG'S	Formosa	8.092			8.092			8.092			8.092								
4	Fase Regional IV - IEG'S	Morrinhos	8.092			8.092			8.092			8.092								
5	Fase Estadual - IEG'S	Goiania	0			18.104			18.104			18.104								
6	Fase Regional I - FAEGO	Rio Verde	2.668			2.668			2.668			2.668								
7	Fase Regional II - FAEGO	Porangatu	2.668			2.668			2.668			2.668								
8	Fase Regional III - FAEGO	Anápolis	2.668			2.668			2.668			2.668								
9	Fase Regional IV - FAEGO	Morrinhos	2.668			2.668			2.668			2.668								
10	Fase Regional V e Fase Estadual - FAEGO	Goiania	0			5.548			5.548			5.548								
11	Olimpíada de Humanidade - Festival de Humanidade	Cavalcante			682			998			1.314			682						
12	Fase Regional I - IEG'S	Minerais												144				24		
13	Fase Regional II - IEG'S	Rubiatuba												144				24		
14	Fase Regional III - IEG'S	Formosa												144				24		
15	Fase Regional IV - IEG'S	Morrinhos												144				24		
16	Fase Estadual - IEG'S	Goiania												288				50		
17	Fase Regional I - FAEGO	Rio Verde												72				24		
18	Fase Regional II - FAEGO	Porangatu												72				24		
19	Fase Regional III - FAEGO	Anápolis												72				24		
20	Fase Regional IV - FAEGO	Morrinhos												72				24		

21	Fase Regional V e Fase Estadual - FAEGO	Goiania												72				24		
22	Olimpíada de Humanidade - Festival de Humanidade	Cavalcante												40				13		

Evento	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Lanche	Galinha de Água	Soco Gelo
IEG'S	32.368	50.472	50.472	50.472	864	146
FAEGO	10.512	16.106	16.106	16.106	360	130
OLIMP. HUMB.	682	998	1.314	682	40	13
TOTAL	43.562	67.576	67.892	67.254	1.304	279

ANEXO 02
QUADRO DO LOCAL DOS EVENTOS DOS JOGOS (000022647743, 000022647744)



Período de Inscrição: 12/08 a 23/08

FASE INTERMUNICIPAL

DATA	MODALIDADE	LOCAL
17 a 19/Set	Coletivas	Cada CRE realiza a sua fase
20 a 23/09	Individuais	

Só acontecerão nas CREs que tiverem inscrições suficientes para a realização da etapa

FASE REGIONAL

REGIONAL I	REGIONAL II	REGIONAL III	REGIONAL IV	REGIONAL V
Goiânia	Rio Verde	Caldas Novas (Morrinhos)	Formosa	Rubiataba
Goiânia	Iporá	Aparecida de Goiânia	Águas Lindas	Ceres
	Itaberaí	Colégio	Anápolis	Genésia
	Jatá	Goiatuba	Campos Belos	Goia
	Jussara	Inhumas	Lucilândia	Itapaci
	Piranhas	Rubiataba	Novo Gama	Itapuranga
	Quirinópolis	Palmeiras	Pianópolis	Marajo
	Minerópolis	Pracanjuba	Posse	Porecatu
	S.L. de Montes Belos	Pias do Rio	Trindade	S.M. do Araguaia
	Santa Helena	Silvânia	-	Uruaçu

Categoria	Período	Intermunicipal / Regional I / Goiânia	Categoria	Período	Regional II	Regional III	Regional IV	Regional V
					Rio Verde	Caldas Novas	Formosa	Rubiataba
Infante e Juvenil	17/09 a 24/10	Todas as modalidades (Coletivas e Individuais)	Infante	24 a 26/09	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol
			Juvenil	13 a 17/10	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol
			Juvenil	22 a 24/10	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol

FASE ESTADUAL

LOCAL: GOIÂNIA CATEGORIA: Infante - 12 a 14 anos (nascidos 2007 a 2009)		LOCAL: GOIÂNIA CATEGORIA: Juvenil - 15 a 17 anos (nascidos 2004 a 2006) e Paralímpicos	
GRUPO I - MODALIDADE INDIVIDUAL	GRUPO II - MODALIDADE COLETIVA	GRUPO I - MODALIDADE INDIVIDUAL	GRUPO II - MODALIDADE COLETIVA
Atletismo / Badminton / Colírio / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Judo / Karatê / Natação / Taekwondo / Wrestling / Xadrez	Basquete / Futsal / Handebol / Tênis de Mesa / Vôlei de Praia / Voleibol	Atletismo / Atletismo Paralímpico / Badminton / Basquete / Colírio / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Ginástica / Judo / Judo Paralímpico / Natação / Natação Paralímpica / Paratombolim / Paratombolim / Taekwondo / Wrestling / Xadrez	Basquete 3x3 em CR / Basquete / Futsal B / Futsal PC / Futsal / Handebol / Tênis de Mesa / Tênis de Mesa paralímpico / Tênis em cadeira de rodas / Vôlei de Praia / Voleibol / Voleibol Sentado
08 e 09/10	10 a 12/10	06 e 07/11	08 a 10/11



Data: 29/10 a 05/11
Local: Rio de Janeiro/RJ
Categoria: 12 a 14 anos

MISSÕES NACIONAIS



Data: 22 a 27/Nov
Local: São Paulo/SP
Faixa Etária: 11 a 18 anos



Data: 01 a 15/Dez
Local: Aracaju/SE
Categoria: 15 a 17 anos



Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação



LEI Nº 10.098 DE 2010



Inscrições: 14/09 a 24/09.

FASES do FAEGO

Serão 3 fases no FAEGO 2021, são elas:

- > Intermunicipal: 11 a 12/11
- > Regional: 18 a 26/11
- > Estadual: 16 e 17/12.

As 4 modalidades no FAEGO 2021, são:

- > Banda de Percussão
- > Banda Marcial
- > Banda Musical
- > Fanfarra

FASE REGIONAL

Datas	Regional I Rio Verde	Regional II Porangatu	Regional III Anápolis	Regional IV Caldas Novas	Regional V Goiânia
18 e 19 de Nov	Banda de Percussão Fanfarra	Banda de Percussão Fanfarra	Banda de Percussão Fanfarra	Banda de Percussão Fanfarra	
25 e 26 de Nov	Banda Marcial Banda Musical	Banda Marcial Banda Musical	Banda Marcial Banda Musical	Banda Marcial Banda Musical	
16 de Dez					Todas

Número aproximado de estudantes em cada final de semana: 500

FASE ESTADUAL

A Fase Estadual, com a participação dos selecionados das etapas Intermunicipais e regionais, em cada grupo, sendo realizada no dia 16 e 17/12, na cidade de Goiânia.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) para ser(em) responsável(is) técnico(s) do Fornecimento de Alimento Self-Service, conforme descrito no T.R item 12.2 - Da qualificação Técnica, caso a empresa resulte vencedora da licitação, apresentará o Contrato Temporário **no ato da assinatura do contrato** com a SEDUC.

1) Nutricionista

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)



2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS, Superintendente**, em 17/08/2021, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/08/2021, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022903427** e o código CRC **FF554FE1**.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 2021.0000.600.9469

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº..... **DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, objeto do Processo nº 2021.0000.600.9469, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021
Processo nº 2021.0000.600.9469

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Processo nº 2021.0000.600.9469

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:		Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:		Identidade:			CPF:		
Item do Produto/Marca	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.							
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.							

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, com assento na Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2021, aberto em ____/____/2021, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, _____, tudo constante do processo administrativo nº 2021.0000.600.9469, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições, lanches e congêneres tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL:	

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste têm natureza “não contínua” e para sua prestação a (s) Contratada (s) deverá (ão) alocar mão de obra exclusiva (para TODOS os Lotes – fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanche), bem como deverão ser fornecidos materiais, equipamentos, utensílios, etc. para a preparação das mesmas, promovendo sua substituição/ reposição quando necessário.

3.2. Alimentação Preparada - Refeição (Café da Manhã, Almoço, Jantar e Lanche) – Sendo quatro refeições diárias servidas durante a realização das Fases Olímpicas e Paralímpicas, dos Jogos Estudantis de Goiás 2021, em suas Fases Regionais e Estadual, bem como a realização do Festival Arte Educativo de Goiás 2021, em suas Fases Regionais e Fase Estadual e a Olimpíadas da Humanidade - Festival da Humanidade em Fase Única.

3.3. Em todas as etapas e fases, ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes, devendo a mesma apresentar um sistema com **LEITOR CÓDIGO DE BARRAS** e pessoas de apoio para tal (no mínimo de 03 pessoas).

3.4. Água - A ser oferecida aos participantes durante a realização das competições/apresentações e reuniões/palestras. Por ser um líquido essencial a manutenção do equilíbrio hídrico, ajuda no funcionamento normal do organismo e em seu desempenho. A importância da água em nosso organismo é mais evidente quando praticamos atividades físicas, uma vez que nosso corpo elimina grande quantidade desse líquido por meio do suor, nesse caso os participantes dos Jogos Estudantis de Goiás, Festival Arte Educativo de Goiás e Festival da Humanidade, não são exceção, ao longo de um dia normal, podemos perder até 2.300 ml de água, e em temperaturas mais elevadas, esse índice pode chegar a 3.300 ml. A hidratação correta, principalmente durante atividades físicas, é essencial para um bom desempenho, para manter o corpo saudável e não correr nenhum tipo de risco de lesões e até de doenças mais graves. A não aquisição desses produtos nos faz suscetíveis a situações de pleno perigo pois, a perda excessiva de água faz com que o ritmo cardíaco aumente por conta da diminuição do volume sanguíneo. A perda de 10% da água corpórea pode levar a distúrbios graves, como tonturas, dificuldades de concentração, espasmos musculares e problemas renais. E se a perda for superior a 20%, pode ser fatal, por esses e outros motivos torna-se imprescindível a aquisição de água, e em nosso caso solicitamos em Galões de 20 Litros, distribuídos em pontos estratégicos das competições/apresentações e reuniões/palestras por ser mais fácil o controle e a redução do desperdício.

3.5. Gelo Triturado - A ser utilizado no armazenamento e resfriamento da água a ser utilizada nas competições/apresentações e reuniões/palestras. É essencial em qualquer competição que exista esforço físico, de contato físico ou não, sendo necessário na composição dos produtos que compõem os kits de primeiros socorros, destinados aos vários locais de competições/apresentações diariamente. O gelo em qualquer das circunstâncias (lesões), é consenso geral entre os profissionais que tratam de atletas que nas primeiras 24 horas após a lesão, gelo é a melhor opção. O calor tende a danificar ainda mais as paredes dos vasos sanguíneos já fragilizados pela lesão, promovendo a perda de fluídos e consequentemente o aumento do inchaço na região. Por outro lado, a aplicação de gelo ajuda a manter a integridade dos vasos. Embora inicialmente o gelo promova um vaso constrição, alguns minutos depois acontece a vaso dilatação, como pode ser evidenciado com o avermelhamento da pele na região onde se aplica o gelo. No caso dos Jogos Estudantis de Goiás, Festival Arte Educativo e Festival da Humanidade não é diferente, a aquisição do gelo é muito importante, sendo utilizado diariamente pelas equipes de saúde, nas quadras de áreas, ginásios de esportes, campos de futebol, pista de atletismo, velódromo, piscina, teatros, cinemas, arenas culturais e outros locais do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 As quantidades estimadas nesta Solicitação de Bens e Serviço são correspondente a 01 (um) café da manhã, 01 (um) almoço, 01 (um) lanche e 01 (jantar) por participante previsto no evento, bem como, o fornecimento diário de água e gelo em todos os locais de competições/apresentações e instalações não esportivas e culturais como o Comitê Central Organizador-CCO, Centro de Convivência, alojamentos e locais de hospedagem, entre outros.

4.2 Os dados estimativos tiveram como base os indicadores de participação dos Jogos Estudantis de Goiás 2018 e 2019, e a previsão de participantes do edital Festival Arte Educativo de Goiás (1ª edição será realizada em 2021) e do projeto pedagógico da Olimpíada da Humanidade.

4.3 Em todas as etapas os membros da Arbitragem, jurados/avaliadores, Coordenação, Dirigentes e todos os participantes envolvidos direta ou indiretamente para a operacionalização dos eventos alimentam-se do início ao fim do evento.

4.4 Ressalta-se que poderão haver variações quanto à previsão de participantes, devido ao fato de que as confirmações de inscrições, previstas nos Regulamentos Geral e Específicos, só ocorrerem após o término do processo licitatório, o que justifica tratar-se de execução contratual decorrente de demanda, que deverá ser computada de acordo com o consumo.

4.5 Dada à peculiaridade do evento, é impossível definir de forma exata o quantitativo de alimentação preparada, a ser demandado em face da variação causada pela imprevisão da adesão pelas escolas ao evento; pela impossibilidade de restringir o número de inscrições; pelo quantitativo de participantes; pela quantidade inscrita e desistente posterior; pelo pequeno intervalo de tempo que separam as fases municipais,

regionais e finais do evento. Assim sendo, ressalta-se também que o pagamento das refeições serão realizados mediante refeições de fato consumida e registrada no controle de acesso aos restaurantes dos eventos.

4.6 O quadro detalhado geral **ESTIMATIVO** da distribuição de alimentação, galão de água e saco de gelo segue no ANEXO 1 - Quadro Distribuição das Refeições (000020658027).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Do Local de Fornecimento:

5.1.1. A Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, informa que o local de fornecimento deverá ser no município sede das regionais, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá comportar o estimativo previsto para contratação (fornecimento das refeições), respeitando o protocolo sanitário e distanciamento social

5.2. Dos Horários de Prestação dos Serviços:

5.2.1. Refeições preparadas tipo Self Service:

5.2.1.1. Café da Manhã: Das 06h00min às 09h00min.

5.2.1.2. Almoço: 11h00min às 14h00min.

5.2.1.3. Jantar: 18h30min às 21h00min.

5.2.1.4. Lanche: 16h00min às 17h30min.

5.2.3. Água Mineral e Gelo Triturado:

5.2.3.1. A Água Mineral e Gelo Triturado, serão entregues nos municípios sede dos eventos, nos endereços e horários informado pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, de acordo com a programação dos eventos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC, podendo o mesmo ter alterações de endereço para melhor adequar a segurança dos atletas/participantes contra a COVID-19 conforme a vigência do contrato.

6.2 Jogos Estudantis de Goiás - JEEG'S

6.2.1. Regional I 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Rio Verde

6.2.2. Regional II 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Caldas Novas

6.2.3. Regional III 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Formosa

6.2.4. Regional IV 12 a 14 anos – (24 a 26/09/2021) e (01 a 03/10/2021); Município de Rubiataba

6.2.5. Fase Estadual – 12 a 14 anos Modalidades Individuais – 08 a 09/10/2021; Município de Goiânia

6.2.6. Fase Estadual – 12 a 14 anos Modalidades Coletivas – 10 a 12/10/2021; Município de Goiânia

6.2.7. Regional I 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Rio Verde

6.2.8. Regional II 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Caldas Novas

6.2.9. Regional III 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Formosa

6.2.10. Regional IV 15 a 17 anos – (15 a 17/10/2021) e (22 a 24/10/2021); Município de Rubiataba

6.2.11. Fase Estadual – 15 a 17 anos Modalidades Individuais – 06 a 07/11/2021; Município de Goiânia

6.2.12. Fase Estadual – 15 a 17 anos Modalidades Coletivas – 08 a 10/11/2021; Município de Goiânia

6.3. Festival Arte Educativo de Goiás - FAEGO

6.3.1 Regional I - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Rio Verde

6.3.2 Regional II - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Porangatu

6.3.3 Regional III - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Anápolis

6.3.4 Regional IV - (18 e 19/11/2021) e (25 e 26/11/2021); Município: Morrinhos

6.3.5 Regional V - 16/12/2021; Município Goiânia

6.3.6 Fase Estadual - 16 a 17/12/2021; Município Goiânia

6.4. Olimpíada da Humanidade

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação.

7.2 A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

7.2.1 No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Sequencial:	574	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	120	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Fundamental
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual

Sequencial:	466	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação Especial
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial: 426		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2018	Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	077	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2018	Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	201	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2018	Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

Sequencial:	241	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	1008	Educação que Queremos
Ação	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis

Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	116	Cota-Parte do Salário-Educação -Cota Estadual
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

7.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Faturas juntamente com a comprovação de entrega devidamente atestada pelo setor competente, designado pela SEDUC contendo o número do Processo, do contrato, o número da conta bancária e a descrição individualizada dos itens entregues com o seu valor unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizado, inclusive a do Município onde os serviços serão prestados, conforme determina a Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, na unidade Administrativa responsável pelo acompanhamento e Gestão do Contrato para que seja atestada a execução.

8.3. O pagamento deverá ser efetuado, uma única vez, em até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente ao mês trabalhado, no setor competente, devidamente atestada; os termos da(s) Nota(s) Fiscal(s), a qual deverá ser entregue na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação da SEDUC.

8.3.1. O pagamento a ser realizado à contratada, obedecerá a ordem cronológica a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

8.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.6. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pela comissão destinada a este fim.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

II - Certidão de regularidade com o FGTS;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à CONTRATADA

- 9.1.1. Prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do contrato, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela SEDUC.
- 9.2. Fornecer refeições preparadas do tipo self-Service (café da manhã, almoço, jantar e lanche), conforme RDC Nº 216/ANVISA, de acordo com suas especificações, para atender o número de pessoas que participarão dos eventos, a serem realizados nos municípios, constantes no Cronograma de Realização.
- 9.3. Responsabilizar quando do fornecimento das refeições self service (café da manhã, almoço, jantar e lanche) para todos os Lotes, o controle do fluxo de consumo diário da alimentação de todos os participantes, devendo a mesma apresentar um sistema com LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, e pessoas de apoio para tal (no mínimo de 03 pessoas).
- 9.4. Deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços (Classificação “A” de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA), utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e em condições de saúde, devidamente uniformizado.
- 9.5. Deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes deste Contrato.
- 9.6. Os resíduos gerados em decorrência da produção e das refeições servidas, deverão ser recolhidas e acondicionadas em local apropriado, pela contratada, deixando o ambiente utilizado (refeitório ou assemelhado) completamente limpo. Os resíduos deverão ser recolhidos diariamente evitando a contaminação por vetores (baratas, moscas, ratos etc.).
- 9.7. Deverá manter a máxima integração entre a Contratada e a Contratante, em relação à organização dos eventos, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.
- 9.8. Deverá manter permanente entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 9.9. Deverá de imediato reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, após a comunicação da Contratante.
- 9.10. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante da execução dos serviços.
- 9.11. Assumir toda responsabilidade do pagamento dos serviços prestados de pessoal técnicos, transporte dos equipamentos, materiais, instalações e terceiros, para os locais de realizações dos serviços.
- 9.12. Responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem a seus empregados, da sua sede ao local onde os serviços serão prestados, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante.
- 9.13. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 9.14. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 9.15. Pagar eventuais multas ou indenizações impostas à empresa com os preços registrados, em decorrência da execução dos serviços relativos ao objeto, que serão diretamente descontadas das faturas pertinentes ao pagamento que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- 9.16. Deverá indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 13h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.
- 9.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 9.18. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.
- 9.19. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.20. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado no Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 9.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

- 9.23. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 9.24. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a SEDUC não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- 9.25. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- 9.26. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- 9.27. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.28. Responsabilizar-se pelas despesas com gás de cozinha, equipamentos, utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como: (nutricionista, cozinheiras, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento).
- 9.29. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de realização do (s) evento (s) um (a) NUTRICIONISTA responsável pela alimentação no local e horário onde serão produzidas e servidas as refeições contratadas.
- 9.30. Responsabilizar-se por todos os custos do fornecimento, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e, quando solicitado pelo Contratante, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na (s) mesa (s) onde os mesmos serão servidos.
- 9.31. Não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento por escrito.
- 9.32. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 9.33. Deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.
- 9.34. Encarregar-se de repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência e ou incorreções.
- 9.35. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – Caberá ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 9.2.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.4. Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 9.2.5. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 9.2.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato
- 9.2.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 9.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do valor por lote do Serviço de Fornecimento de Refeição Self-Service correspondente à parcelas completas do Serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Serviços Gerais de limpeza e conservação do ambiente;
- b) Locação de mesas, pratos, talheres e forros de mesa;
- c) Locação de Descartadores;
- d) Água e Gelo;

10.2. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;

11.2. As refeições deverão ser fornecidas no dia destinado à região do cronograma estabelecido pelo cronograma de desenvolvimento do item 08, indicado ou alteração feita pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação SDEAE/SEDUC;

11.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar aparência duvidosa, cheiro incomum ou qualquer outra inconsistência do produto descrito no item 4.

11.4. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a execução do serviço de alimentação, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Contrato.

14.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.5 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

14.6 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.7 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.9 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

15.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

15.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.4 Se a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, ficará sujeita às multas estipuladas na item 15.2 deste Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

15.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, os termos do contrato, no caso de os valores da futura Ata de Registro de preços da Secretaria de Estado da Administração - SEAD se mostrarem mais vantajosos para a Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

16.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designada Comissão de 3 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação, sendo 2 (dois) da Superintendência requisitante e 1 (um) da Superintendência de Gestão Administrativa, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio e individualizado todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de

Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, vinculando-se ao Processo nº **2021.0000.600.9469** e a proposta da Contratada.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E FORO

22.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

22.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Profª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI - CCMA DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

ANEXO VII - MEMORIAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES POR EVENTOS (000022647720)



QUADRO DETALHADO DAS REFEIÇÕES POR EVENTO

LOTE	Evento	Local/Sede	Refeições																	
			Café da Manhã			Almoço			Jantar			Lanche			Gelião de Água			Soco Gelo		
			SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM	SEG'S	FAEGO	FEST. HUM
1	Fase Regional I - IEG'S	Mineiros	8.092			8.092			8.092			8.092								
2	Fase Regional II - IEG'S	Rubiatuba	8.092			8.092			8.092			8.092								
3	Fase Regional III - IEG'S	Formosa	8.092			8.092			8.092			8.092								
4	Fase Regional IV - IEG'S	Morrinhos	8.092			8.092			8.092			8.092								
5	Fase Estadual - IEG'S	Goiania	0			18.104			18.104			18.104								
6	Fase Regional I - FAEGO	Rio Verde	2.668			2.668			2.668			2.668								
7	Fase Regional II - FAEGO	Porangatu	2.668			2.668			2.668			2.668								
8	Fase Regional III - FAEGO	Anápolis	2.668			2.668			2.668			2.668								
9	Fase Regional IV - FAEGO	Morrinhos	2.668			2.668			2.668			2.668								
10	Fase Regional V e Fase Estadual - FAEGO	Goiania	0			5.548			5.548			5.548								
11	Olimpíada de Humanidade - Festival de Humanidade	Cavalcante			682			998			1.314			682						
12	Fase Regional I - IEG'S	Mineiros												144					24	
13	Fase Regional II - IEG'S	Rubiatuba												144					24	
14	Fase Regional III - IEG'S	Formosa												144					24	
15	Fase Regional IV - IEG'S	Morrinhos												144					24	
16	Fase Estadual - IEG'S	Goiania												288					50	
17	Fase Regional I - FAEGO	Rio Verde												72					24	
18	Fase Regional II - FAEGO	Porangatu												72					24	
19	Fase Regional III - FAEGO	Anápolis												72					24	
20	Fase Regional IV - FAEGO	Morrinhos												72					24	

21	Fase Regional V e Fase Estadual - FAEGO	Goiania																	72		24		
22	Olimpíada de Humanidade - Festival de Humanidade	Cavalcante																		40		13	

Evento	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Lanche	Gelião Água	Soco Gelo
IEG'S	32.368	50.472	50.472	50.472	864	144
FAEGO	10.512	16.106	16.106	16.106	360	120
OLIMP. HUMB.	682	998	1.314	682	40	13
TOTAL	43.562	67.570	67.888	67.254	1.264	277

ANEXO VIII - QUADRO DO LOCAL DOS EVENTOS DOS JOGOS (000022647743, 000022647744)



Período de Inscrição: 12/08 a 23/08

FASE INTERMUNICIPAL

DATA	MODALIDADE	LOCAL
17 a 19/Set	Coletivas	Cada CRE realiza a sua fase
20 a 23/09	Indivíduos	

Só acontecerão nas CREs que tiverem inscrições suficientes para a realização da etapa

FASE REGIONAL

REGIONAL I	REGIONAL II	REGIONAL III	REGIONAL IV	REGIONAL V
Goiania	Rio Verde	Caldas Novas (Morrinhos)	Formosa	Rubiataba
Goiania	Iporá	Aparecida de Goiânia	Águas Lindas	Ceres
	Itaberaí	Colégio	Anápolis	Goianésia
	Jatá	Goianópolis	Campos Belos	Goia
	Jussara	Inhumas	Lucilândia	Itapaci
	Piranhas	Rubiataba	Novo Gama	Itapuranga
	Quirinópolis	Palmeiras	Pianópolis	Marzag
	Minerópolis	Pracanjuba	Posse	Porecatu
	S.L. de Montes Belos	Pias do Rio	Trindade	S.M. do Araguaia
	Santa Helena	Silvânia	-	Uruaçu

Categoria	Período	Intermunicipal / Regional I / Goiania	Categoria	Período	Regional II	Regional III	Regional IV	Regional V
					Rio Verde	Caldas Novas	Formosa	Rubiataba
Infante e Juvenil	17/09 a 24/10	Todas as modalidades (Coletivas e Individuais)	Infante	24 a 26/09	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol
			Juvenil	13 a 17/10	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol
			Juvenil	22 a 24/10	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol	Handebol/Voleibol	Futsal/Basquetebol

FASE ESTADUAL

LOCAL: GOIÂNIA CATEGORIA: Infante - 12 a 14 anos (nascidos 2007 a 2009)		LOCAL: GOIÂNIA CATEGORIA: Juvenil - 15 a 17 anos (nascidos 2004 a 2006) e Paralímpicos	
GRUPO I - MODALIDADE INDIVIDUAL	GRUPO II - MODALIDADE COLETIVA	GRUPO I - MODALIDADE INDIVIDUAL	GRUPO II - MODALIDADE COLETIVA
Atletismo / Badminton / Colírio / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Judo / Karatê / Natação / Taekwondo / Wrestling / Xadrez	Basquete / Futsal / Handebol / Tênis de Mesa / Vôlei de Praia / Voleibol	Atletismo / Atletismo Paralímpico / Badminton / Basquete / Colírio / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Ginástica / Judo / Judo Paralímpico / Natação / Natação Paralímpica / Paratombolim / Paratombolim / Taekwondo / Wrestling / Xadrez	Basquete 3x3 em CR / Basquete / Futsal B / Futsal PC / Futsal / Handebol / Tênis de Mesa / Tênis de Mesa paralímpico / Tênis em cadeira de rodas / Vôlei de Praia / Voleibol / Voleibol Sentado
08 e 09/10	10 a 12/10	06 e 07/11	08 a 10/11



Data: 29/10 a 05/11
Local: Rio de Janeiro/RJ
Categoria: 12 a 14 anos

MISSÕES NACIONAIS



Data: 22 a 27/Nov
Local: São Paulo/SP
Faixa Etária: 11 a 18 anos



Data: 01 a 15/Dez
Local: Aracaju/SE
Categoria: 15 a 17 anos



Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação



LEI Nº 10.098
DE 12/01/2002
GOIÁS



Inscrições: 14/09 a 24/09.

FASES do FAEGO

Serão 3 fases no FAEGO 2021, são elas:

- > Intermunicipal: 11 a 12/11
- > Regional: 18 a 26/11
- > Estadual: 16 e 17/12.

As 4 modalidades no FAEGO 2021, são:

- > Banda de Percussão
- > Banda Marcial
- > Banda Musical
- > Fanfarra

FASE REGIONAL

Datas	Regional I Rio Verde	Regional II Porangatu	Regional III Anápolis	Regional IV Caldas Novas	Regional V Goiânia
18 e 19 de Nov	Banda de Percussão Fanfarra	Banda de Percussão Fanfarra	Banda de Percussão Fanfarra	Banda de Percussão Fanfarra	
25 e 26 de Nov	Banda Marcial Banda Musical	Banda Marcial Banda Musical	Banda Marcial Banda Musical	Banda Marcial Banda Musical	
16 de Dez					Todas

Número aproximado de estudantes em cada final de semana: 500

FASE ESTADUAL

A Fase Estadual, com a participação dos selecionados das etapas Intermunicipais e regionais, em cada grupo, sendo realizada no dia **16 e 17/12, na cidade de Goiânia.**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL

_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) para ser(em) responsável(is) técnico(s) do Fornecimento de Alimento Self-Service, conforme descrito no T.R item 12.2 - Da qualificação Técnica, caso a empresa resulte vencedora da licitação, apresentará o Contrato Temporário **no ato da assinatura do contrato** com a SEDUC.

1) Nutricionista

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)

GOIÂNIA, 25 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 25/08/2021, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023120831** e o código CRC **564F0B45**.



Referência: Processo nº 202100006009469



SEI 000023120831